



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Lei n.º 645/97

Araguatins - TO, 13 de novembro de 1997.

Dispõe sobre a aquisição de uma área de terras de propriedade particular.

O Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono as seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terras particular de propriedade da Sra. Elizabete de Sousa Aguiar com área de 529,90m² (Quinhentos e Vinte e Nove Metros, Noventa Centímetros), perímetro de 129,60 m (Cento e Vinte e Nove Metro e Sessenta Centímetros), localizado na Rua Getúlio Vargas, lote n.º 11, cuja área dentro dos seguintes limites e confrontações: 9,40m confrontando com a Rua Getúlio Vargas, 9,80m de fundo confrontando com o lote n.º 35; 55,40m à direita limitando-se com o lote n.º 12 e 55,00m pela lateral esquerda limitando com os lotes n.º 5,6 e 10.

Artigo 2º - A área contida no artigo 1º será destinada na sua totalidade para doação à Secretaria Estadual da Fazenda, objetivando a construção de sede para Coletoria Estadual do órgão.

Artigo 3º - O preço do imóvel referido no art. 1º é de R\$ 1.500,00 (Hum Mil, Quinhentos Reais), a realizar da seguinte forma: dia 11 de novembro de 1997, serão pagos R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais); dia 20 de novembro/97, mais R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 1997.


BOLESŁAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito

ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Coord. Geral